

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Arapoti, 28 de janeiro de 2.014.

Ofício nº 018/2014-S.FINANÇAS

Prezado Senhor:

Venho através do presente solicitar a abertura de Processo Licitatório para a contratação de Empresa Jurídica especializada para execução de serviços na área Tributária e Patrimonial deste Município, como abaixo discrimino:

1-Atualização e recadastramento Imobiliário no Município, nas áreas urbanas e expansão urbana, em aproximadamente 3.500 unidades e atualização ,ode 1.285 faces de quadras, para o cadastro do IPTU e parâmetros para cálculo do ITBI;

2-Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários;

dever girar em torno do seguinte:

a)-**Atualização e Recadastramento Imobiliário**, sendo 3.500 unidades a R\$ 15,00 a unidade, R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

b)-**Atualização da PGV- Planta Genérica de Valores**, para fins de cálculo do IPTU e ITBI, gira em torno de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Assim sendo, o valor total dos serviços acima discriminados devem girar em torno de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Para fins de elaboração do Processo Licitatório, estou anexando relatório discriminativo elaborado pela Divisão de Tributação, sendo que outros dados poderão ser obtidos na mesma.

Cordialmente.

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Ao
Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
D.D.Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ADM23/2014

Arapoti, 21 de Março de 2014.


A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REF.: INVENTÁRIO

Venho solicitar de V.Sa., a contratação de empresa para estar fazendo o Inventário Municipal de bens de domínio público desta Prefeitura Municipal nos moldes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como dos bens móveis e imóveis do Município também nos moldes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.



EVELIZE P.N.KLUPPEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ILMO SR.
PAULO ROBERTO DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Descrição dos
Serviços

Arapoti, 24 de Janeiro de 2014.

Prezado Senhor.

Vimos por meio deste, encaminhar informações necessárias para a contratação de empresas especializadas nos serviços em gestão pública municipal, conforme segue as áreas abaixo:

1 - TRIBUTARIA - Visando a execução do projeto de atualização e recadastramento imobiliário para o Município, nas áreas urbanas e de expansão urbana possibilitando o lançamento do IPTU sobre as unidades imobiliárias, inclusive as que apresentem situação irregular em relação ao cadastro da Prefeitura, bem como a reavaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários a que encontra-se desatualizada desde 2005 e a estruturação da numeração predial do quadro urbano: O Município de Arapoti possui atualmente 8.285 unidades destas **3.500** necessitam de atualização cadastrais para cobrança do IPTU, bem como a atualização das **1.285** faces de quadras que condiz com os valores de metro quadrado dos terrenos e das edificações, tanto do cadastro do IPTU bem como a de parâmetros para cálculo de ITBI.

1.1 - OBJETIVOS: sistematizar, atualizar e disponibilizar um conjunto de informações cadastrais relativas aos imóveis das áreas urbanas do Município, de acordo com as necessidades verificadas, limitadas ao rol vinculante urbano quanto à localização, proprietário, construções e características e equipamentos públicos disponível, registradas em boletins em sistema de coleta de campo, as unidades imobiliárias e as informações visam atualizar o escopo existente e disponibilizar melhor tecnologia e melhor produto de informação no contexto de aplicação tributaria municipal. Bem como reavaliar a Planta Genérica de Valores Imobiliários existente.

1.2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA: A Constituição Brasileira estabeleceu uma nova visão de administração, fazendo com que os Municípios gerem os recursos necessários para o seu auto sustentação. Para que isso seja possível, é imprescindível a otimização de ações que visem a modernização da Política Tributaria. Uma das ferramentas mais avançadas de auxílio a esta modernização é a implantação de



um Cadastro Técnico Municipal. A importância do Cadastro Técnico Municipal como instrumento de Planejamento Urbano, é sensível a partir de ter elementos comuns: Informações Recursos Financeiros e respaldo jurídico-institucional. Os prazos máximos para execução destes serviços são de seis (6) meses com início logo após a aceitação do serviço. Nas seguintes atividades:

1º ETAPA: planejamento, análise do material cartográfico existente, preparação das plantas de quadras, preparação de boletins de cadastro técnico.

2º ETAPA: Treinamento Pessoal para Coleta de Dados em Campo.

3º ETAPA: Coleta de dados Trabalho de Campo, Medição e Aferição dos Dados do cadastro atual.

4º ETAPA: Revisão – Controle na qualidade das informações obtidas através dos dados coletados em campo.

5º ETAPA: Produtos Finais planta de quadras e cadastral atualizadas.

2 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA - é o documento no qual estão indicados os valores expressos por m² (metro quadrado) de área de terrenos e de tipos de edificações constantes no Código Tributário Municipal.

A Planta Genérica de Valores Imobiliários é a base para o lançamento dos tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.

A revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários permite à Prefeitura melhorar a arrecadação de impostos e possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis.

Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta Genérica de Valores Imobiliários também é instrumento para o planejamento municipal quanto ao uso e ocupação do solo e serve de base na previsão de verbas para a desapropriação de imóveis.

3 – PATRIMONIAL - Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização do inventário completo e posteriormente dando



assessoria e consultoria para as implantações das rotinas de controles dos bens patrimoniais.

3.1 - DO OBJETO: Elaboração e levantamento Patrimonial In-loco de todos os bens (inventário); de Domínio Público. **2.1.1 - Contendo a:** 3.1.1.1 – Descrição o; 3.1.1.2 – Grupo a; 3.1.1.3 – Avaliação (valor atual) a; 3.1.1.4 - Condição atual (do estado de conservação) e a; 3.1.1.5 - Respectiva codificação (classificação contábil).

3.2 - Coordenadas de GPS Inicial e Final de cada logradouro;

3.3 - Orientações para a Comissão de Avaliação dos bens;

3.4 - Atualização destas coordenadas na base cartográfica; e

3.5 - Na conclusão dos trabalhos de levantamento dos bens deverá ser:

3.5.1 - Encadernado;

3.5.2 – Impresso o MAPA com estas Coordenadas e pontos geográficos;

3.5.3 – Gravado em Pen Drive e;

3.5.4 - Juntamente com o Relatório Final.

4 – Informamos que o valor para contratação da empresa prestadora de serviços poderá ser de R\$15,00 a unidade cadastral Imobiliária, sendo um total de mais ou menos 3.500 unidades – $(3.500 \times R\$15,00 = R\$52.500,00)$;

5 – O valor da atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliária para fins de cálculos de IPTU e ITBI será de R\$12.000,00;

6 – O valor do Inventário completo dos bens de Domínio Público já com as coordenadas de GPS será de R\$30.000,00.

O pagamento deverá ser efetuado de forma mensal, sendo a data fixada pelo Departamento Contábil, fica estabelecido à existência de um sinal por parte da Prefeitura Municipal de Arapoti-Pr. Na proporção de 30% do valor contratado, desde que este se inicie dentro do prazo estabelecido.



Fonte- os valores e condições de pagamentos mencionados acima, foram informados verbalmente por Empresas especializadas na área e por informações de trabalhos elaborados anteriormente .

A Forma de medição das atividades será mensal, com relatórios apresentados pela Assessoria para esta Municipalidade.

Sendo só que apresentamos para o momento, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos e fico no aguardo de sua pronta resposta.

Atenciosamente



LUIS CARLOS MOREIRA-

Tributação Oficial Administrativo B

A Sua Senhoria: o Senhor.

Luis Carlos Moreira
Cadastro de Imóveis

D.D. Chefe Secretaria Finanças.

Prefeitura Municipal de Arapoti.

JOAO CARLOS RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

010

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na atualização cadastrais, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamento patrimonial in-loco de todos os bens (inventário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

O Processo será na modalidade: **PREGÃO**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser efetivado a partir desta autorização, conforme *Lei Federal 10.520/02* subsidiária à *Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se este processo para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser iniciado este processo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, 21 de Março de 2014.

BRÁZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

011

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio – **Ilíneu Aparecido da Silva**
Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15
DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

**AO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Empresa: **R. M. CADASTRO IMOBILIARIO E PATRIMONIAL LTDA ME**
CNPJ: **18.426.159/0001-38**
Telefone: **(43)9611-5413 (TIM)**
E-mail: **rmconsultoriaeassessoria@gmail.com**
Endereço: **Rua das Petúnias, 06, Residencial Inpacel**
Cidade: **Arapoti – Paraná CEP: 84.990-000**
Resp.: **FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ**

1 – TRIBUTARIA – Atualizações cadastrais de **3.500 BCI'S** e **1.285** faces de quadras, conforme segue as etapas abaixo:

1º ETAPA: planejamento, análise do material cartográfico existente, preparação das plantas de quadras, preparação de boletins de cadastro técnico.

2º ETAPA: Coleta de dados Trabalho de Campo, Medição e Aferição dos Dados do cadastro atual.

3º ETAPA: Revisão – Controle na qualidade das informações obtidas através dos dados coletados em campo.

4º ETAPA: Produtos Finais planta de quadras e cadastral atualizadas.

2 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA - Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliária que é a base para o lançamento dos tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) e Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis (**ITBI**). Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta Genérica de Valores Imobiliários também é instrumento para o planejamento municipal quanto ao uso e



R. M. CADASTRO IMOBILIARIO E PATRIMONIAL LTDA ME - CNPJ: 18.426.159/0001-38
R. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

Rua das Petúncias, 06, Residencial Inpacel, Arapoti-Paraná – Fone: (43)3512-3106 – C.Tim:
(43)9611-5413

CEP: 84.990-000 – e-mail: rmconsultoriaeassessoria@gmail.com

ocupação do solo e serve de base na previsão de verbas para a desapropriação de imóveis.

Na conclusão dos trabalhos será impresso o mapa com os valores atualizados da planta genérica de valores.

3 – PATRIMONIAL - Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização do inventário completo e posteriormente dando assessoria e consultoria para as implantações das rotinas de controles dos bens patrimoniais.

3.1 - DO OBJETO: Elaboração e levantamento Patrimonial In-loco de todos os bens (inventario): de Domínio Público. **2.1.1 - Contendo a:** 3.1.1.1 – Descrição o; 3.1.1.2 – Grupo a; 3.1.1.3 – Avaliação (valor atual) a; 3.1.1.4 - Condição atual (do estado de conservação) e a; 3.1.1.5 - Respectiva codificação (classificação contábil).

3.2 - Coordenadas de GPS Inicial e Final de cada logradouro;

3.3 - Orientações para a Comissão de Avaliação dos bens;

3.4 - Atualização destas coordenadas na base cartográfica; e

3.5 - Na conclusão dos trabalhos de levantamento dos bens será:

3.5.1 - Encadernado;

3.5.2 – Impresso o MAPA com estas Coordenadas e pontos geográficos;

3.5.3 – Gravado em Pen Drive e;

3.5.4 - Juntamente com o Relatório Final.

4 – VALORES:

a) **1 – TRIBUTARIA** – O Valor de **R\$20,00 (vinte reais)** cada unidade cadastral Imobiliária, sendo um total de mais ou menos 3.500 unidades – (3.500xR\$20,00=R\$70.000,00);



- b) **2 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA** – O valor de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)** para a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliária para fins de cálculos de IPTU e ITBI;
- c) **3 – PATRIMONIAL** – O valor de **R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** para Inventário completo dos bens de Domínio Público já com as coordenadas de GPS.

5 – PRAZOS:

O prazo para execução destes serviços é de **quatro (4) meses** com início logo após a aceitação do serviço.

6 – PAGAMENTOS:

O pagamento deverá ser efetuado conforme medição das atividades executadas, com relatórios apresentados pela empresa prestadora de serviços para este município.

Data do Orçamento: **01/02/2014.**

Flávia Rodrigues da Cruz
FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ

SOCIA

ILMO SR.
PAULO ROBERTO DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Orçamento

Empresa: Omar Manoel Roberto & Cia Ltda
CNPJ: 05.688.077/0001-10
Telefone: 43.9916.7270

1 – VALORES:

- a) **Cadastro Imobiliário** – O Valor de **R\$17,50** (dezesete reais e cinquenta centavos) para cada unidade Imobiliária, sendo um total de mais ou menos 3.500 unidades – $(3.500 \times R\$17,50 = R\$61.250,00)$;
- b) **Planta Genérica de Valores Imobiliária** – O valor de **R\$13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliária para fins de cálculos de IPTU e ITBI;
- c) **Patrimônio** – O valor de **R\$35.600,00** (trinta e cinco mil e seissentos reais) para Inventario completo dos bens de Domínio Público já com as coordenadas de GPS.

2 – PRAZOS:

O prazo para execução destes serviços é de **cinco (5)** meses com inicio logo após a aceitação do serviço.

3 – PAGAMENTOS:

O pagamento deverá ser efetuado conforme medição das atividades executadas, com relatórios apresentados pela empresa prestadora de serviços para este município.

Data do Orçamento: 10/02/2014.

05.688.077/0001-10
OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA
Praça Frei Mathias de Gênova, 01 - 1º Andar
Centro - Cep 84.970-000
SANTANA DO ITARARÉ - PR

ILMO SR.
PAULO ROBERTO DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Orçamento

Empresa: **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA**
CNPJ: **73.227.811/0001-01**
Telefone: **(43)3557 1050**

1 – VALORES:

- a) **Cadastro Imobiliário** – O Valor de **R\$19,00 (dezenove reais)** para cada unidade Imobiliária, sendo um total de mais ou menos 3.500 unidades – **(3.500xR\$19,00=R\$66.500,00)**;
- b) **Planta Genérica de Valores Imobiliária** – O valor de **R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** para atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliária para fins de cálculos de IPTU e ITBI;
- c) **Patrimônio** – O valor de **R\$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)** para Inventário completo dos bens de Domínio Público já com as coordenadas de GPS.

2 – PRAZOS:

O prazo para execução destes serviços é de **cinco (5) meses** com início logo após a aceitação do serviço.

3 – PAGAMENTOS:

O pagamento deverá ser efetuado conforme medição das atividades executadas, com relatórios apresentados pela empresa prestadora de serviços para este município.

Data do Orçamento: 10/02/2014.



ANTONIO NATAL DOS SANTOS
ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÉDIA DE PREÇOS

1. TRIBUTAL

Atualizações cadastrais de 3.500 BCI'S e 1.285 faces de quadras:

Empresa:	Valor:
R. M. Castro Imobiliário e Patrimonial Ltda – ME	R\$ 70.000,00
Omar Manoel Roberto & Cia Ltda	R\$ 61.250,00
Assessoria Santos S/S Ltda	R\$ 66.500,00
Média:	R\$ 65.916,67

2. PLANTA GENERICA DE VALORES IMOBILIÁRIA

Empresa:	Valor:
R. M. Castro Imobiliário e Patrimonial Ltda – ME	R\$ 18.000,00
Omar Manoel Roberto & Cia Ltda	R\$ 13.800,00
Assessoria Santos S/S Ltda	R\$ 15.500,00
Média:	R\$ 15.766,67

3. PATRIMONIAL

Empresa:	Valor:
R. M. Castro Imobiliário e Patrimonial Ltda – ME	R\$ 38.500,00
Omar Manoel Roberto & Cia Ltda	R\$ 35.600,00
Assessoria Santos S/S Ltda	R\$ 36.200,00
Média:	R\$ 36.766,67

Total: R\$ 118.450,01

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00176**

Protocolo: **00170**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Finanças

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa para prestar serviços na atualização cadastrais, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamento patrimonial in-loco de todos os bens (inventário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças

Prazo de Execução/Entrega:

5 (cinco) meses

Recurso Orçamentário:

Cadastro imobiliário: R\$ 65.916,67

Planta Genérica e Valores Imobiliária: R\$ 15.766,67

Patrimônio: R\$ 36.766,67

Valor da Reserva: Descrição:

118.450,01 Prestação de Serviços

Valor Total:

118.450,01 Cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavo

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 19 de fevereiro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA: R\$ 02.603,34
F: 69
FICHA: R\$ 36.766,67
F: 38

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 06001

Centro de Custo: 06001 -DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO

Ficha nº: 69

Número da Solicitação: 158

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21115 - EXECUCAO DO PROJETO DE ATUALIZA E	SERV	1,00	65.916,67	65.916,67
2	21116 - PLANTA GENERICA E VALORES IMOBILIARIA	SERV	1,00	15.766,67	15.766,67
				Total Geral:	81.683,34

Prefeitura Municipal de Arapoti, 14 de abril de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Arapoti

022

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 03001

Centro de Custo: 03001 -DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO

Ficha nº: 38

Número da Solicitação: 159

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21117 - COLETA, ORGANIZACAO, CATALOGACAO E	SERV	1,00	36.766,67	36.766,67
				Total Geral:	36.766,67

Prefeitura Municipal de Arapoti, 14 de abril de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

Minuta do
Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

024

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/2014-PMA

PROCESSO Nº ___/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014-PMA

PROCESSO Nº ____/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços tributário, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

026

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de atestado de visita;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 118.450,01 (cento e dezoto mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **Itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ilineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

031

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica ou física, no mínimo 01 (um), descrevendo a prestação de serviços idênticos ao objeto do presente certame, e ainda os resultados obtidos, quando da execução dos trabalhos pela licitante;
- c) atestado de visita (Anexo VI), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do serviço, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio,



mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

036

- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

037

- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.



11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediatamente e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

039

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão Adm, Informática, RH, Material e Patrimônio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;



- a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.



- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

342

- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

343

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	Serv.	01	65.916,67	65916,67
01	02	Planta genérica de valores imobiliária	Serv.	01	15.766,67	15.766,67
01	03	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventario completo	Serv.	01	36.776,67	36.766,67
Total Geral						118.450,01

3. DOS SERVIÇOS

3.1 LOTE 01 (Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário).

- 3.1.1 Tributaria:** Visando a execução do projeto de atualização e recadastramento imobiliário para o Município, nas áreas urbanas e de expansão urbana possibilitando o lançamento do IPTU sobre as unidades imobiliárias, inclusive as que apresentem situação irregulares em relação ao cadastro da Prefeitura Municipal, bem como, a reavaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários a que encontra-se desatualizada desde 2005 e a estruturação da numeração predial do quadro urbano: O Município de Arapoti possui atualmente 8.285 unidades destas **3.500** necessitam de atualização cadastrais para cobrança de IPTU, bem como a atualização das **1.285** faces de quadras que condiz com os valores de metro quadrado dos terrenos e das edificações, tanto do cadastro do IPTU bem como a de parâmetros para cálculo de ITBI.
- 3.1.2 Objetivo:** Sistematizar, atualizar e disponibilizar um conjunto de informações cadastrais relativas aos imóveis das áreas urbanas do Município, de acordo com as necessidades verificadas, limitadas ao rol vinculante urbano quanto à localização, proprietário, construções e características e equipamentos públicos disponível, registradas em boletins em sistema de coleta de campo, as unidades imobiliárias e as informações visam atualiza o escopo existente e disponibilizar melhor tecnologia e melhor produto de informação no contexto de aplicação tributaria municipal. Bem como, reavaliar a Planta Genérica de Valores Imobiliários existente.
- 3.1.3 Considerações sobre o tema:** A Constituição Brasileira estabeleceu uma nova visão de administração, fazendo com que os Municípios gerem os recursos necessários para o seu auto sustação. Para que isso seja possível, é imprescindível a otimização de ações que visem a modernização da Política Tributaria. Uma das ferramentas mais avançadas de auxílio a esta modernização é a implantação de um Cadastro Técnico Municipal. A importância do Cadastro



Técnico Municipal como instrumento de Planejamento Urbano, é sensível a partir de ter elementos comuns: informações Recursos Financeiros e respaldo jurídico-institucional. Os prazos máximos para execução destes serviços são de **06 (seis) meses** com início após a aceitação do serviço. Nas seguintes atividades:

1ª Etapa: Planejamento, análise do material cartográfico existente, preparação das plantas de quadras, preparação de boletins de cadastro técnico.

2ª Etapa: Treinamento pessoal para coleta de dados em campo.

3ª Etapa: Coleta de dados de trabalho de campo, medição e aferição dos dados do cadastro atual.

4ª Etapa: Revisão – Controle na qualidade das informações obtidas através dos dados coletados em campo.

5ª Etapa: Produtos finais, planta de quadras e cadastro atualizados.

3.2 LOTE 02 (Planta genérica de valores imobiliária).

3.2.1 Planta Genérica de Valores Imobiliária: É o documento no qual estão indicados os valores expressos por m² (metro quadrado) de área de terrenos e de tipos de edificações constantes no Código Tributário Municipal.

3.2.2 A Planta Genérica de Valores Imobiliários é a base para o lançamento dos tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.

3.2.3 A revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários permite a Prefeitura Municipal melhorar a arrecadação de impostos e possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis.

3.2.4 Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta Genérica de Valores Imobiliários também é instrumento para o planejamento municipal quanto ao uso e ocupação do solo e, serve de base na previsão de verbas para a desapropriação de imóveis.

3.3 LOTE 03 (Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventário completo).

3.3.1 Patrimonial: Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventário completo e, posteriormente dando assessoria e consultoria para as implantações das rotinas de controles dos bens patrimoniais.

3.3.1.1 Do Objeto: Elaboração e levantamento Patrimonial In-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

3.3.1.2 Contendo: Descrição; Grupo; Avaliação (valor atual); Condição atual (do estado de conservação); e Respectiva codificação (classificação contábil).

3.3.2 Coordenadas de GPS Inicial e Final de cada logradouro.

3.3.3 Orientação para a Comissão de Avaliação dos bens.

3.3.4 Atualização destas coordenadas na base cartográficas.

3.3.5 Na conclusão dos trabalhos de levantamento dos bens deverá ser:

3.3.5.1 Encadernado;



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

046

- 3.3.5.2 Impresso o MAPA com estas Coordenadas e pontos geográficos;
- 3.3.5.3 Gravado em Pen Drive; e
- 3.3.5.4 Juntamente com o Relatório Final.

- 3.4 A forma de medição das atividades será mensal, com relatórios apresentados pela CONTRATADA.
- 3.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7 Todos os materiais, equipamento e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO PRAZO

- 4.1 O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 118.450,01 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

047

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

049

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

050

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

Declaramos que o Senhor (*inserir o nome completo*), portador do RG. nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, e assinatura do responsável da proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

052

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ___/201_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

053

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

054

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201__-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxx, na rua xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 136-0, RG. nº 4.225.419-3, CPF nº 395.861.549-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

057

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	01		
02	Planta genérica de valores imobiliária	01		
03	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventario completo	01		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão Adm, Informática, RH, Material e Patrimônio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

058

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) todos os materiais, equipamento e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

060

- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL



- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

062

- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

063

documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

065

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 17 de Abril de 2014.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Pregão Presencial**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 103/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastral imobiliária, planta genérica de valores mobiliários e elaboração bem como levantamento patrimonial *in loco* de todos os bens (inventário) de domínio público. 2. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço na atualização cadastral imobiliário, planta genérica de valores imobiliários e elaboração e levantamento patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/03);
- b) Descrição dos serviços (fls. 05/08);
- c) Autorização do processo licitatório (fl. 10);
- d) Publicação do decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 12);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- e) Cotação de preços (fls. 14/19);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 118.450,01 (fls. 20/22);
- g) Minuta do edital (fls. 24/63).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANALISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 24/63), a presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atuação cadastrais imobiliários, planta genérica de valores mobiliário e elaboração e levantamento patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 10), com vistas à aquisição do objeto ora solicitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto 3.555/2000, traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a administração pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório).

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritas aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela aquisição a qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atuação cadastrais imobiliários, planta genérica de valores mobiliário e elaboração e levantamento patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Pregão

055/2014



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

072

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

073

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a prestação de serviços tributário, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min, do dia 12 de Maio de 2014.**

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min, do dia 12 de Maio de 2014.**

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de atestado de visita;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 118.450,01 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ilineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.



- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica ou física, no mínimo 01 (um), descrevendo a prestação de serviços idênticos ao objeto do presente certame, e ainda os resultados obtidos, quando da execução dos trabalhos pela licitante;
- c) atestado de visita (Anexo VI), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do serviço, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio,



mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

083

- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.



- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.



- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.



11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

087

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão Adm, Informática, RH, Material e Patrimônio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias** para realizar o pagamento. Fica estabelecido a existência de um sinal por parte da CONTRATANTE, na proporção de 30% do valor contratado, desde que este se inicie dentro do prazo estabelecido.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual



- a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

091

independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 23 de Abril de 2014.



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 055/2014

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	Serv.	01	65.916,67	65916,67
01	02	Planta genérica de valores imobiliária	Serv.	01	15.766,67	15.766,67
01	03	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização de inventario completo	Serv.	01	36.776,67	36.766,67
Total Geral						118.450,01

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1 **LOTE 01** (Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário).

- 3.1.1 **Tributaria:** Visando a execução do projeto de atualização e recadastramento imobiliário para o Município, nas áreas urbanas e de expansão urbana possibilitando o lançamento do IPTU sobre as unidades imobiliárias, inclusive as que apresentem situação irregulares em relação ao cadastro da Prefeitura Municipal, bem como, a reavaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários a que encontra-se desatualizada desde 2005 e a estruturação da numeração predial do quadro urbano: O Município de Arapoti possui atualmente 8.285 unidades destas **3.500** necessitam de atualização cadastrais para cobrança de IPTU, bem como a atualização das **1.285** faces de quadras que condiz com os valores de metro quadrado dos terrenos e das edificações, tanto do cadastro do IPTU bem como a de parâmetros para cálculo de ITBI.
- 3.1.2 **Objetivo:** Sistematizar, atualizar e disponibilizar um conjunto de informações cadastrais relativas aos imóveis das áreas urbanas do Município, de acordo com as necessidades verificadas, limitadas ao rol vinculante urbano quanto à localização, proprietário, construções e características e equipamentos públicos disponível, registradas em boletins em sistema de coleta de campo, as unidades imobiliárias e as informações visam atualizar o escopo existente e disponibilizar melhor tecnologia e melhor produto de informação no contexto de aplicação tributária municipal. Bem como, reavaliar a Planta Genérica de Valores Imobiliários existente.
- 3.1.3 **Considerações sobre o tema:** A Constituição Brasileira estabeleceu uma nova visão de administração, fazendo com que os Municípios gerem os recursos necessários para o seu auto sustação. Para que isso seja possível, é imprescindível a otimização de ações que visem a modernização da Política Tributária. Uma das ferramentas mais avançadas de auxílio a esta modernização é a implantação de um Cadastro Técnico Municipal. A importância do Cadastro



Técnico Municipal como instrumento de Planejamento Urbano, é sensível a partir de ter elementos comuns: informações Recursos Financeiros e respaldo jurídico-institucional. Os prazos máximos para execução destes serviços são de **06 (seis) meses** com início após a aceitação do serviço. Nas seguintes atividades:

1ª Etapa: Planejamento, análise do material cartográfico existente, preparação das plantas de quadras, preparação de boletins de cadastro técnico.

2ª Etapa: Treinamento pessoal para coleta de dados em campo.

3ª Etapa: Coleta de dados de trabalho de campo, medição e aferição dos dados do cadastro atual.

4ª Etapa: Revisão – Controle na qualidade das informações obtidas através dos dados coletados em campo.

5ª Etapa: Produtos finais, planta de quadras e cadastro atualizados.

3.2 LOTE 02 (Planta genérica de valores imobiliária).

3.2.1 Planta Genérica de Valores Imobiliária: É o documento no qual estão indicados os valores expressos por m² (metro quadrado) de área de terrenos e de tipos de edificações constantes no Código Tributário Municipal.

3.2.2 A Planta Genérica de Valores Imobiliários é a base para o lançamento dos tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.

3.2.3 A revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários permite a Prefeitura Municipal melhorar a arrecadação de impostos e possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis.

3.2.4 Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta Genérica de Valores Imobiliários também é instrumento para o planejamento municipal quanto ao uso e ocupação do solo e, serve de base na previsão de verbas para a desapropriação de imóveis.

3.3 LOTE 03 (Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização de inventário completo).

3.3.1 Patrimonial: Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização de inventário completo e, posteriormente dando assessoria e consultoria para as implantações das rotinas de controles dos bens patrimoniais.

3.3.1.1 Do Objeto: Elaboração e levantamento Patrimonial In-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

3.3.1.2 Contendo: Descrição; Grupo; Avaliação (valor atual); Condição atual (do estado de conservação); e Respectiva codificação (classificação contábil).

3.3.2 Coordenadas de GPS Inicial e Final de cada logradouro.

3.3.3 Orientação para a Comissão de Avaliação dos bens.

3.3.4 Atualização destas coordenadas na base cartográfica.

3.3.5 Na conclusão dos trabalhos de levantamento destes bens deverá ser:

3.3.5.1 Encadernado;



3.3.5.2 Impresso o MAPA com estas Coordenadas e pontos geográficos;

3.3.5.3 Gravado em Pen Drive; e

3.3.5.4 Juntamente com o Relatório Final.

3.4 A forma de medição das atividades será quinzenal ou mensal, com relatórios apresentados pela CONTRATADA.

3.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Todos os materiais, equipamento e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de execução para prestação dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 118.450,01 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais e um centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

096

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

097

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

098

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

Declaramos que o Senhor (*inserir o nome completo*), portador do RG. nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, e assinatura do responsável da proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

100

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ____/201_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

102

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_ –PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 136-0, RG. nº 4.225.419-3, CPF nº 395.861.549-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

105

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	01		
02	Planta genérica de valores imobiliária	01		
03	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens e domínio públicos, realização de inventario completo	01		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão Adm, Informática, RH, Material e Patrimônio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)



ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recurso Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- f) todos os materiais, equipamento e veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL



- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

111

documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Editais

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31	
ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:	
PREGÃO (PRESENCIAL)	Nº 055/2014-PMA
PROCESSO	Nº 076/2014-PMA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 12/05/2014, ÀS 09:00 HORAS.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS IN-LOCO DE TODOS OS BENS (INVENTÁRIO) DE DOMÍNIO PÚBLICO.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.	
VALOR MÁXIMO: R\$ 118.450,01 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVOS).	
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.	

114

ria ao Servidor Público do Município de APOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando eridas por Lei e considerando o processo AMAR DE OLIVEIRA.

Súmula: Concede elevação de Classe a Professoras da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

or Itamar de Oliveira, brasileiro, servidor cupante do cargo efetivo de Motorista, e quadro de cargos, portador do RG nº MF sob o nº 468.997.319-91, Aposentad- tribuição, com proventos integrais, com Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei do Instituto de Previdência dos Servidores

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o artigo 7º, itens I, II e III e artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti. Considerando que as professoras apresentaram a comprovação da nova habilitação.

provento mensal de sua aposentadoria cálculo de proventos que será: R\$ 2.174,56 R\$ 2.174,56 R\$ 26.094,72

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as professoras integrante do quadro próprio do magistério do Município de Arapoti, as quais apresentaram documentação para elevação de classe, conforme quadro abaixo:

Table with 4 columns: Nº, Nome do Professor, Enquadramento anterior, Enquadramento atual. Rows include Luciane Aparecida Mainardes de Camargo, Virginia Matos Pietroski de Oliveira, and Sandra Cristina de Melo.

Art. 2º - O vencimento básico da integrante do quadro próprio do magistério enquadrada será correspondente à mesma referência da nova classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Art. 3º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medida necessárias para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

em vigor na data de sua publicação, revogando-se, publique-se.

CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI Prefeito

BRAZ RIZZI Prefeito

Nº 3493/2014

ria ao Servidor Público do Município de

APOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando eridas por Lei e considerando o processo RO LINO DE PAULA.

idor JAIRO LINO DE PAULA, brasileiro, Arapoti, ocupante do cargo efetivo de IX, referência H - conforme quadro de .747-O-PR, e inscrito no CPF/MF sob o ria Por Idade e Tempo de Contribuição, ndamento no artigo 3º da EC Nº 47/05 icipal nº.663/02, que trata do Instituto unicipais de Arapoti- Paraná.

provento mensal de sua aposentadoria cálculo de proventos que será: R\$ 4.746,74 R\$ 4.746,74 R\$ 56.960,88

em vigor na data de sua publicação, revogando-se, publique-se.

CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM

BRAZ RIZZI Prefeito

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 055/2014-PMA PROCESSO Nº 076/2014-PMA A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 12/05/2014, AS 09:00 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS IN-LOCO DE TODOS OS BENS (INVENTÁRIO) DE DOMÍNIO PÚBLICO. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES. VALOR MÁXIMO: R\$ 118.450,01 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVOS). QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

de Arapoti. anas e culturais. rente a projeto cultural. mil e seiscentos reais) 36.10015.2084.339039.0000.) dias. fias.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2014-PMA Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada para realizar cursos referentes a projeto cultural, a favor da empresa: J.B. promoções humanas e culturais, inscrita CNPJ sob nº. 73.438.103/0001-01, no valor de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 23 de abril de 2014. BRAZ RIZZI Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	76		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (Inventário) de domínio público		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600104123000320143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	118.450,01		
Data de Lançamento do Edital	23/04/2014	Data Registro	25/04/2014
Data da Abertura das Propostas	12/05/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842518918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

Assunto: Re: Solicitação de Edital PP - 55/2014 - Prefeitura de Arapoti
De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data: 28/04/2014 17:40
Para: Leia Martinoti <leia@drz.com.br>

Em 25/04/2014 16:51, Leia Martinoti escreveu:

Boa tarde Sr. Adão,

Venho solicitar uma cópia ou os procedimentos para obter o edital de licitação conforme segue,

Prefeitura de Arapoti
Rua Plácido Leite, 148 - Arapoti - PR
Telefone: 04335123000 / Fax:
Web site: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL - 55/2014

Objeto: Prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, plana genérica de valores imobiliário e elaboração e levantamentos patrimoniais in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

Preço Máximo: 118450.01

Data da Abertura: 12-05-2014 - 09:00:00

Fonte: **INTERNET**

Na qual a empresa tem interesse em participar deste processo;

Para tanto segue os dados da empresa:

*DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.
CNPJ n° 04.915.134/0001-93
Insc. Est. Isento
Av. Higienópolis, 32 4° Andar – CEP 86020-080
Centro – Londrina – Paraná*

Sendo só para o momento,

Cordialmente,

*Léia B. F. Martinoti
Setor Administrativo*

DRZ Geotecnologia e Consultoria
Av. Higienópolis, 32 / 4° andar - Centro
CEP:86020-080 - Londrina - PR
(43 3026-4065 É43 9917-3485
* leia@drz.com.br
<http://www.drz.com.br>

Segue em anexo o edital ref. ao Pregão 55/2014.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

— Anexos: —

EDITAL PP 55-2014.pdf

347KB

Assunto: Re: Pregão 55/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 28/04/2014 17:42

Para: "tassiyeda@funcate.org.br" <tassiyeda@funcate.org.br>

Em 28/04/2014 10:08, tassiyeda@funcate.org.br escreveu:

Bom dia!

Gentileza encaminhar os documentos relacionados à licitação PR/55/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GERAL DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS IN-LOCO DE TODOS OS BENS - INVENTÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Obrigada pela atenção



Tassiana Yeda Faria Segantine
Especialista em Geoprocessamento
E-mail: tassiyeda@funcate.org.br
Skype: Tassiana.funcate
Tel.: +55 12 3925-1388
www.funcate.org.br

Segue em anexo o edital ref. ao Pregão 55/2014.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

Anexos:

EDITAL PP 55-2014.pdf

347KB

Assunto: Re: Edital - Pregão Presencial 055/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 28/04/2014 17:43

Para: Natalia.Zaneti@br.ey.com

Em 28/04/2014 11:57, Natalia.Zaneti@br.ey.com escreveu:

Prezados,

Poderiam por gentileza enviar o edital por email?
Verifiquei no site e ainda não está disponível.

Obrigada,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GERAL DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAIS IN-LOCO DE TODOS OS BENS - INVENTÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Edital: PR/55/2014 **Nº ConLicitação:** 7838329 **Processo:** 076/2014

Datas: Abertura: 12/05/2014 as 09:00

Observação: * Endereço sujeito a confirmação, pois não foi informado na publicação. *

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico

CEP: 84990-000 **Cidade:** Arapoti - PR

Fone: (43) 3512-3033

E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Homepage: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

APOIADOR OFICIAL



Natália Zaneti | Associate | BD Markets Operations - Government & Public Sector

SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A Sala 105, Edifício Brasil 21, Brasília - DF - 70.316-000, Brasil
 Telefone 1: + 55 61 2104 0115 | Telefone 2: + 55 61 2104 0100 | natalia.zaneti@br.ey.com
 Fax: + 55 61 2104 0102
 Website: www.ey.com.br
 Antes de imprimir este e-mail pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Mais em: [LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [Facebook](#)

The information contained in this communication is intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed and others authorized to receive it. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding to this email and then delete it from your system. EY is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any delay in its receipt.

Segue em anexo o edital ref. ao Pregão 55/2014.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

— Anexos:

EDITAL PP 55-2014.pdf

347KB

Assunto: REF.EDITAL PR/55/2014

De: Safra Planejamento e Gestão <licitacao@safraplanejamento.com.br>

Data: 28/04/2014 11:58

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Solicito o referido edital.

Atenciosamente

FRANCISCO SILVEIRA

licitacao@safraplanejamento.com.br



SAFRA Planejamento e Gestão

Escritório Pelotas

Rua Bruno Chaves, 175 | CEP 96.055-040 | Pelotas-RS | tel: 53-3307.3600

Escritório Londrina

Av Duque de Caxias, 3103 sl 03 | CEP 86.010-190 | Londrina-PR | tel: 43-3361.3600

www.safraplanejamento.com.br

Antes de imprimir... pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

--Anexos:

Safra 089 - Solicitação PR 55 - 2014 - Arapoti -PR.pdf

444KB

Assunto: Re: PR/55/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 07:40

Para: BRUHNS_CLAUDIO DE GRANDI <bruhnsconsulting@uol.com.br>

Em 29/04/2014 15:50, BRUHNS_CLAUDIO DE GRANDI escreveu:

PREZADOS SENHORES:

Boa tarde !!!

Prezaria pela gentileza de me mandarem o Edital do Pregão em referência.

Agradeceria pela urgência, em virtude da brevidade da abertura.

Muito obrigado.

Claudio Bruhns De Grandi

E-mail: bruhnsconsulting@uol.com.br

FIXO TIM: (11) 4115-4016

Celular TIM: (11) 95114-1853

Prezado Senhor,

Segue o Edital ref. ao Pregão nº 055/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva

Comissão de Licitação

Anexos:

EDITAL PP 55-2014.pdf	347KB
RECIBO DE ENTREGA.DOC	130KB

Assunto: Re: Requerimento de Edital Pregão Nº 55/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 07:40

Para: Felipe Nunes <fnunes@grupounis.com.br>

Em 29/04/2014 16:48, Felipe Nunes escreveu:

Prezado Luciano, boa tarde.

Conforme conversado, venho por meio deste, representando a empresa Unisis Administração Patrimonial e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 96.614.672/0001-66, solicitar o edital Pregão Nº 55/2014, cujo o objeto é a Prestação de Serviços na Atualização Cadastrais Imobiliários, Planta Genérica de Valores Imobiliária e Elaboração e Levantamentos Patrimoniais In-Loco de Todos os Bens - Inventario De Domínio Publico.

Desde já agradeço a vossa atenção e coloco-me ao dispor para quaisquer dúvidas.

Att.;

--

GRUPOUNIS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL & INFORMÁTICA LTDA.

Felipe Nunes - Departamento Jurídico

www.grupounis.com.br

Tel.: (11) 5033-5553 Fax: (11) 5033-5555 R.104

Prezado Senhor,

Segue o Edital ref. ao Pregão nº 055/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação

-- Anexos: _____

EDITAL PP 55-2014.pdf	347KB
RECIBO DE ENTREGA.DOC	130KB

Assunto: Re: Solicitação de Edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 07:38

Para: Saulo <saulo@paretoedu.com>

Em 29/04/2014 21:07, Saulo escreveu:

Boa Tarde,

Solicito o edital

Carta Convite nº 01/2014.

Aguardo.

Att.

Saulo Ribeiro

Pareto - Centro Educacional

Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 6.326, Sobreloja, Sl. 09 - Novo Centro - Maringá-pr

Fone.: 44-3023-8811 / 44-9860-5556

E-mail: saulo@paretoedu.com

Prezado Senhor,

Segue o Edital ref. ao Convite nº 001/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva

Comissão de Licitação

Anexos:

EDITAL CV 001-2014.pdf	276KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

Assunto: Re: Solicitação de edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 07:52

Para: Luciana Pereira dos Santos <luciana@topocart.com.br>

Em 30/04/2014 07:48, Luciana Pereira dos Santos escreveu:

PREZADOS SENHORES,

O EDITAL SOLICITADO É O PREGÃO 55/2014 , É FOI ENCAMINHADO O CV n° 001, preciso que me encaminhe o pregão 55/2014 o edital.

Grata.,

Luciana.

Em 30 de abril de 2014 07:41, Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br> escreveu:

Em 29/04/2014 14:53, Luciana Pereira dos Santos escreveu:

Prezados senhores, boa tarde! segue os dados da empresa, pra solicitação de edital abaixo.

DA EMPRESA:

· Denominação Social: **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.**

· Endereço: **SIA TRECHO 08, LOTES 50/60 - CEP 71.205-080 / Brasília - DF.**

· CNPJ: **26.994.285/0001-17** / Inscrição Estadual: **07.310.862/001-30**

· Telefone (PABX): **(61) 3799 5098** / Fax: **(61) 3226 - 9837**

· Home-page: www.topocart.com.br

· E-mail (específico): comercial@topocart.com.br

att.,

Luciana.

Objeto Contratacao de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimoniais in-loco de todos os bens - inventário de domínio público

Datas prazo: // | abertura: 12/05/2014 09:00 | retirada: // | visita: // | documentacao: //

Edital PR/55/2014

Orgão Prefeitura Municipal de Arapoti-PR



Prezado Senhor,

Segue o Edital ref. ao Convite nº 001/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação



Prezado Senhor,

Segue o Edital ref. ao Pregão nº 055/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação

— Anexos: —

EDITAL PP 55-2014.pdf	347KB
RECIBO DE ENTREGA.DOC	130KB



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

125

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

Razão Social: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA

CNPJ nº: 26.994.285/0001-17

Endereço: SIATRECHO 08 LOTE 50/60

E-mail: comercial@topocart.com.br

Cidade: BRASILIA-DF

Estado: DF

Telefone: (061) 3799-5000

Fax(061) 3226-9837

Pessoa para contato: Luciana

Nesta data, 30 Abril RECEBEMOS e ou edital FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Brasília - DF, 30 de abril de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANA @ topocart.com.br



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br

126

RECIBO DE EDITAL

A

Prefeitura de Arapoti-PR

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

Na qualidade de representante legal da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, sediada na Avenida Higienópolis 32, 4º andar sob o CEP: 86020-080, vimos informar que fizemos o download do edital em epígrafe. Quaisquer alterações e/ou comunicados favor enviar para elisangela@drz.com.br ou carlos@drz.com.br.

Londrina 30 de abril de 2014

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
Agostinho de Rezende
Sócio Administrador
CPF 364.338.379-72

Assunto: Re: Licitação 76-55

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 12:54

Para: BWS Consultoria Patrimonial <comercial@bws.com.br>

Em 30/04/2014 10:32, BWS Consultoria Patrimonial escreveu:

Bom dia, solicito Edital da licitação 76-55 .

Att.

Aleks Vasconcellos



POA: (51) 3224-6556 / (51) 3224-0000

SP: (11) 98634-9479

website: www.bws.com.br

facebook: [bws.avaliao](https://www.facebook.com/bws.avaliao)

twitter: [bws_rs](https://twitter.com/bws_rs)



Prezado Senhor,

Segue o Edital Pregão 055/2014-PMA.

Favor assinar o Recibo de Entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação

Anexos:

EDITAL PP 55-2014.pdf	347KB
RECIBO DE ENTREGA.DOC	130KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido de
Esclarecimento
do Edital

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos PR 055/2014

De: "ControlConsulting - Camila Bassani" <camila.bassani@controlgroup.com.br>

Data: 08/05/2014 12:45

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>



Camila Bassani
Departamento de Licitações.

Phone: +55 (11) 2082-2233

licitacao@controlgroup.com.br
www.controlconsulting.com.br

De: ControlConsulting - Camila Bassani [mailto:camila.bassani@controlgroup.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 10:28

Para: 'licitacao@arapoti.pr.gov.br'

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos PR 055/2014

A

Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA

PROCESSO Nº 076/2014-PMA

OBJETO

A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Boa tarde, prezados senhores venho através solicitar esclarecimentos **referente o lote 02 e 03.**

1 – referente ao item 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante;

Será aceito o alvará de auto licença do município da sede da licitante? Lembrando que empresas prestadoras de serviços não necessitam deste documento.

2 – referente ao item 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) atestado de visita (Anexo VI), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do serviço, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

DA DOUTRINA

Preliminarmente, o importante se faz tecer algumas considerações de caráter doutrinário, de

forma a delinear o panorama jurídico do instituto de licitações.

A presente licitação, como procedimento administrativo que é, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo os princípios norteados da licitação, insculpidos em seu artigo. 3º, "in verbis":

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (Nosso grifo)

É cediço que o edital como lei interna do processo licitatório, faz lei entre as partes, não podendo de suas regras se afastar o licitante e a Administração, ficando ambos vinculados aos seus termos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A solicitação de visita técnica obrigatória é excessiva, restringindo a participação de empresas de outros estados, conforme pode ser visto abaixo:

As empresas situadas em outros estados deixam muitas vezes de participar de licitações, por causa da exigência da visita técnica, assim ficando inviável na questão do custo/deslocamento, onde muita das vezes o edital já traz todas as informações para elaboração de sua proposta. Entendemos que a visita técnica deve ser OPCIONAL, onde a empresa participante se responsabiliza, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no Edital e seus Anexos.

Por mas que se enviasse uma pessoa para visita técnica ela já mais conseguiria estipular a quantidade de bens patrimoniais, o único que pode passar esta informação é a própria prefeitura através de seu banco de dados.

Solicitamos que a visita técnica seja opcional.

3 - Referente ainda ao item 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De que não solicita:

Registro ou inscrição, no **CREA** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

A presente licitação, como procedimento administrativo que é, reger-se pela Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo os princípios norteados da licitação, insculpidos em seu artigo. 3º, "in verbis":

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.” (Nosso grifo)

“ Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a”:

“I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;” (nosso grifo).

É cediço que o edital como lei interna do processo licitatório, faz lei entre as partes, não podendo de suas regras se afastar o licitante e a Administração, ficando ambos vinculados aos seus termos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Salientamos que a exigência de solicitar que a empresa tenha as seguintes qualificações abaixo é de extrema importância:

Para todas as solicitações pedidas no edital deve se ter um embasamento e justificativa, estando corretamente vinculadas ao objeto, como pode ser visto a seguir:

Segue atribuições do Confea de cada área para entendimento:

Art. 12 do Confea - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, DE 29 Jun 1973, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º do Confea- Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, DE 29 Jun 1973, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

De acordo com o objeto e o **anexo I termo de referência - memorial descritivo**, pede-se:

5) Classificação, avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais ao valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa).

Entendemos que para realização dos serviços de AVALIAÇÃO e REAVALIAÇÃO, será necessário que a empresa tenha em sua equipe técnica um engenheiro Eletricista e Mecânico, conforme pode ser visto nas atribuições dada a cada profissional citados anteriormente.

Solicitamos Registro ou inscrição, no CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Atenciosamente,



Camila Bassani
Departamento de Licitações.

Phone: +55 (11) 2082-2233

licitacao@controlgroup.com.br
www.controlconsulting.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Resposta ao
Pedido de
Esclarecimento
do Edital



Arapoti, 09 de Maio de 2014.

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IMPETRADO PELO NOBRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTROLCONSULTING AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS, CONCORRENTE AO PREGÃO SOB O Nº 055/2014.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o nº 055/20141, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

O licitante ControlConsulting Avaliação e Gestão de Ativos impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra pedido de esclarecimento do edital de convocação.



DOS FATOS

Questiona a impugnante se a prova de regularidade do Alvará de Funcionamento, poderá ser aceito o alvará de auto licença do município da sede da licitante.

Segundo a Lei Complementar nº 12/75, art. 29, caput, "nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de entidades associativas poderá funcionar sem prévia licença do Município".

Portanto, se o alvará de auto licença for equivalente ao alvará de licença de funcionamento da empresa, será aceito pela comissão de licitação, caso contrario, será inabilitada.

Questiona, também, que a exigência da visita técnica no local da execução dos serviços é excessiva, restringirá a participação de empresas de outros estados.

Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato, e que seja opcional, não caracterizando desclassificação pela falta do atestado.

Inclusive, esse raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, que reputa como legítima apenas as "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



O TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem. Sendo que, quando não for essa a situação concreta, mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Veja-se trecho extraído do Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

Diante do exposto, conclui-se que o TCU admite, em casos excepcionais, que a visita técnica seja exigida como critério de habilitação, no entanto essa condição deve ser ponderada a luz do art.3º da Lei de Licitações e do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Em face desses dispositivos, a exigência somente será legítima quando essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sendo pertinente a criteriosa avaliação dos moldes em que a vistoria será realizada, de modo a evitar a restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Dessa maneira a comissão de licitação, reconsidera as exigências para que seja um documento opcional da proponente interessada, pode ser realizada a vistoria técnica, mas não sendo inabilitada por não apresentar o atestado de visita.

Questiona, ainda, a exigência como documento habilitatório o registro ou inscrição, no CREA da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região que estiverem vinculados.

A atividade básica ou objeto licitado não se enquadrando no ramo de engenharia, arquitetura ou agronomia, não tem qualquer obrigação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839 /80.3, e restringe o caráter competitivo do certame.




Portanto, não será incluso o Registro ou Inscrição no CREA como documentos obrigatório de habilitação no certame.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação **DECIDE**, por aceitar o alvará de auto licença, vista que equivalendo ao alvará de licença de funcionamento e, o atestado de visita técnica poderá ser opcional, não sendo inabilitada por não apresentar tal documento, ainda, não será incluso com critério de habilitação a exigência de registro ou inscrição no CREA.

É a decisão.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio


GENI MONTEIRO
Equipe de Apoio

Termo de
Retificação do
Editais



-PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão de Licitação abaixo assinado, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Pregão Presencial nº 055/2014-PMA**, do tipo menor preços, que trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, teve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) atestado de visita (Anexo VI), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do serviço, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

LEIA-SE:

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) atestado de visita (Anexo VI), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do serviço, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Não será desclassificada a proponente que não visitar o local dos serviços, sendo um documento opcional.

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.



Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

Comprovante
de Envio da
Resposta de
Esclarecimento
e Termo de
Retificação

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:51

Para: Leia Martinoti <leia@drz.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

— Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:52

Para: "tassiyeda@funcate.org.br" <tassiyeda@funcate.org.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

---Anexos:-----

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:53

Para: Natalia.Zaneti@br.ey.com

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:54

Para: Safra Planejamento e Gestão <licitacao@safraplanejamento.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:55

Para: BRUHNS_CLAUDIO DE GRANDI <bruhnsconsulting@uol.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:55

Para: Felipe Nunes <fnunes@grupounis.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

--Anexos:

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:56

Para: Saulo <saulo@paretoedu.com>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

---Anexos:-----

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:57

Para: Luciana Pereira dos Santos <luciana@topocart.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: —

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:58

Para: elisangela@drz.com.br, carlos@drz.com.br

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 11:59

Para: BWS Consultoria Patrimonial <comercial@bws.com.br>

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

—Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Assunto: RESPOSTA A ESCLARECIMENTO DO EDITAL E TERMO DE RETIFICAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 09/05/2014 12:00

Para: camila.bassani@controlgroup.com.br

Prezado Licitante,

Encaminhamos Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Edital e o Termo de Retificação do Edital, referente ao Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA.

Att.

Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

— Anexos: _____

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf	169KB
2 - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf	100KB
3 - TERMO DE RETIFICAÇÃO.pdf	71,1KB

Comprovante
de Protocolo



Prefeitura Municipal de Arapoti


Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 076/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 055/14	Nº do Protocolo: 408
Origem (Licitante): DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIA E ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAL IN-LOCO DE TODOS OS BENS (INVENTÁRIO) DE DOMÍNIO PÚBLICO			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 12/05/2014 08:12:42	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento



CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax.: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-370 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Dieder Held Salinet
EMPREGADO JURAMENTADO

Denise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

LIVRO 295-P

FOLHA 086

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Francisco Loures Salinet Junior
Tabelião
Denise de Held Salinet
Sandra Mara Salinet Castro Costa
Dieder Held Salinet
Escreventes
LONDRINA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICADO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os Livros de Procurações desta Serventia a meu cargo, neles no Livro 295-P, às folhas 086, encontrei lavrado a procuração de seguinte teor: Procuração bastante que faz, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, como adiante se declara: **S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração; bastante virem que, aos seis (06) dias do mês de Julho, do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Serventia, perante mim Notário, compareceu como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Av. Higienópolis, 32, sala 403, Centro, inscrita no CNPJ sob nº04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade RG. nº3.108.271-4-PR, e do CPF 364.338.379-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1468, ap. 1002, Centro, nesta cidade; reconhecida como a própria por mim, Notário, do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, portador da Identidade RG. nº8.409.363-7-PR, e do CPF 042.614.189-08, residente e domiciliado na Rua Cambé, 28 Jardim São Rafael, na cidade de Iporã-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de praticar os seguintes atos: a)- representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral; qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra-propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembleias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembleias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; e, b)- movimentar e/ou encerrar conta corrente em nome da outorgante junto ao BANCO ITAU S/A; podendo para tanto, dito procurador, apresentar, retirar e assinar todos os documentos necessários para tal fim; depositar, sacar importâncias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos, retirar extratos de contas, renovar cadastros, senhas, promover o recadastramento da conta, renovar, retirar e desbloquear cartão magnético e cartão de crédito, autorizar débitos, assinar correspondências bancárias ou outros documentos necessários, inclusive contratos de cheques especiais, requisitar, retirar e desbloquear talonários de cheques, emitir, endossar e assinar cheques para efeito de depósito; realizar aplicações de qualquer natureza, resgatar importâncias aplicadas bem como seus juros e correções; emitir e receber ordens de pagamentos, receber importâncias de quaisquer natureza, juntar, apresentar e desentranhar documentos; sustar pagamento de cheques, promover transferências, autorizar débitos, retirar cheques devolvidos, assinando os documentos necessários, passar recibos e dar quitações; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente encontra-se devidamente protocolada nesta Serventia no Livro nº01, de Protocolo Geral, sob nº909, em data de hoje. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento que após lido e achado conforme, aceita e assina, ficando o presente dispensado de testemunhas de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. D/384,62 VRC - R\$40,39. Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, Notário a fiz digitar, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. (a.) AGOSTINHO DE REZENDE. Londrina, 06 de Julho de 2009. Em testemunho da verdade. (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTARIO. NADA MAIS. Era o que continha em ditas folhas 086, de Livro 295-P, da qual bem e fielmente me reportando ao original extraí a presente certidão em data de hoje, vinte e nove (29) de Março de dois mil e dez (2010). Eu, Francisco Loures Salinet Junior, Notário a fiz digitar, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Londrina, 29 de Março de 2010

Francisco Loures Salinet Junior
FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTARIO

(drz)

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Held Salinet
Empregada Juramentada



4º SERVENTIA NOTARIAL SALINET.
AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia fronte e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 150
Fone/Fax 3322-0747
Londrina-PR

Londrina, 09 MAIO 2014

Francisco Loures Salinet Junior - Notário
 Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escrivães
 Denise de Held Salinet } Juramentadas
 Dieder Held Salinet

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Registro: CRA-PR Nº 24528 Data do Registro: 01/07/2010 1ª VIA

Nome: CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

Assinatura do Portador: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75


Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: LONDRINA, PR Data de Nascimento: 07/04/1966

RG: 409.363-7 Orgão Expedidor: PR Expedição do RG: 02/06/1998 CPF: 04261418906

Filiação: GENESIO PEREIRA MARTINS ANA MARIA MARTINS

Diplomado por: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ Registro MEC Nº: 1772

Identidade Profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.769 de 09/09/65.

Curitiba 26/11/2010 
Local e Data de Expedição Presidente do CRA-PR



TABELIONATO DE NOTAS SERVIDOR NOTARIAL SALINET

SELO DE AUTENTICACAO




USO OBRIGATORIO DO SELO DE AUTENTICACAO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

Londrina, 09 MAIO 2014

Av. Paraná, 150 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR

Francisco Loures Salinet Júnior - Notário
 Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escrivães
 Denise de Held Salinet } Juramentados
 Dieder Held Salinet



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2013 de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor restante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, valores estes distribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com os percentuais de capital possuídos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.470.000	1.470.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	30.000	30.000,00	2,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**”.

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.470.000	1.470.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	30.000	30.000,00	2,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

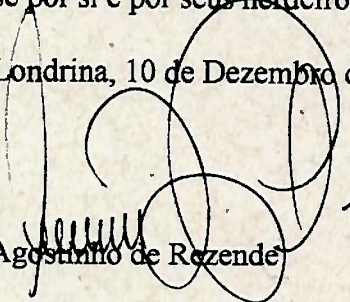
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

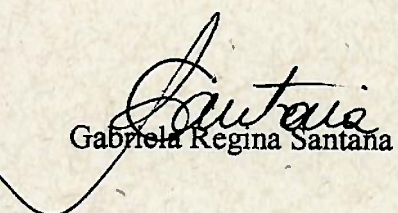
DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

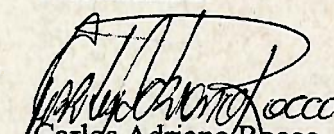
E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

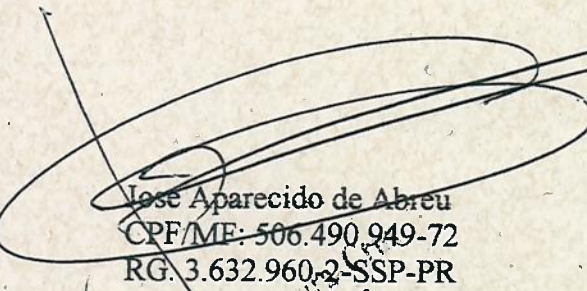
Londrina, 10 de Dezembro de 2013.



 Agostinho de Rezende

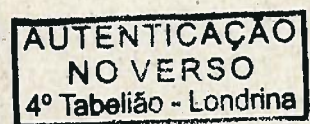

 Gabriela Regina Santana

Testemunhas:


 Carlos Adriano Rocco
 CPF/MF: 040.596.359-95
 RG. 8.216.832-0-SSP-PR


 José Aparecido de Abreu
 CPF/ME: 506.490.949-72
 RG. 3.632.960-2-SSP-PR


 Advogado:





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

161

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Anexo III.

Ao.
Pregoeiro e equipe de apoio.
Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014-PMA.
PROCESSO N° 076/2014-PMA.

Na qualidade de procurador da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.915.134/0001-93, sediada na Avenida Higienópolis 32, 4° andar sob o CEP: 86020-080 **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.
Adm. Carlos Rogério Pereira Martins
CPF 042.614.189-08
Procurador.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

162

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Anexo VII.

Ao.

Pregoeiro e equipe de apoio.

Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA.

PROCESSO Nº 076/2014-PMA.

Na qualidade de procurador da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti-PR, 09 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.

Adm. Carlos Rogério Pereira Martins

CPF 042.614.189-08

Procurador.

CARTORIO SALINET - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Paraná, 159 - LOJA 02 - Londrina/PR
Francisco Loures Salinet JR - Tabelião
Tel.: - (43)3322-0747 / 3322-0930

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
02260347-CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
por SEMELHANÇA.

FUNARPEN - SOLO DIGITAL
DLxe6 . 968CA / RmDFV - nDKwH . rYMS

Em testemunho da verdade,
Londrina, 09 de Maio de 2014.

NRP
SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Consulte em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

163

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0754569-7	CNPJ 04.915.134/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2013	Data de Início de Atividade 10/02/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. HIGIENOPOLIS, 32-4º ANDAR, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.020-080			
Objeto Social CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E SUPORTE TÉCNICO, SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA, IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG COORPORATIVO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.			
Capital: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AGOSTINHO DE REZENDE 364.338.379-72	1.470.000,00	SOCIO	Administrador
GABRIELA REGINA SANTANA 019.101.809-04	30.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/12/2013	Número: 20137279892	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

LONDRINA - PR, 06 de março de 2014

14/144051-1



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET.
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente cópia frente está conforme o original.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPRET
 LONDRINA - PR, 06 MAR 2014

Av. Paraná, 159
 Fone/Fax: 3322-0747
 Londrina-PR

Notário
 João Lourenço Salinet Junior
 Escrivães: Maria Salinet Castro Costa, Heide Salinet, Heide Salinet

TABELIONATO DE NOTAS
 Nº EZX02921

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
CNPJ 04.915.134/0001-93
I.E: ISENTO.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA.

PROCESSO Nº 076/2014-PMA.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento dos envelopes no dia 12/05/14 às 08h30min.

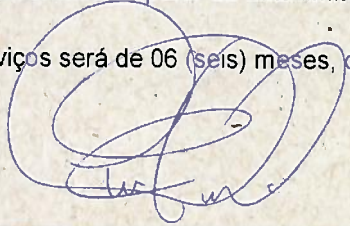
Abertura dos envelopes no dia 12/05/14 às 09h00min.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

16

PROPONENTE						
EMPRESA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA				CNPJ: 04.915.134/0001-93		
ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 32 4 ANDAR.				TELEFONE: 43 3026 4065		
MUNICÍPIO/UF: LONDRINA - PR				INSC. EST.: ISENTA		
DADOS BANCÁRIO DA PROPONENTE						
341 - BANCO ITAU S/A AGENCIA 1555 C/C 36612-7						
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO						
AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, CPF 364.338.379-72, RG 3.108.271-4 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, CEP 86020 040 – Londrina PR.						
OBJETO:						
Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência.						
Lote	item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Execução de projeto de atualização e recadastramento imobiliário	Serv.	1	65.910,08	65.910,08
1	2	Planta genérica de valores imobiliária	Serv.	1	15.765,09	15.765,09
1	3	Coleta, organização, catalogação e avaliação dos bens de domínio públicos, realização de inventario completo	Serv.	1	36.772,99	36.772,99
Valor Total R\$						118.448,16
Valor Global Proposto é de R\$ 118.448,16 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).						
Declaramos que no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.						
Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.						
O prazo de execução para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses , contados a partir da assinatura do contrato.						
 DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP. Adm. Carlos Rogério Pereira Martins CPF 042.614.189-08 Procurador.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

169

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
CNPJ 04.915.134/0001-93
I.E: ISENTO.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014-PMA.

PROCESSO Nº 076/2014-PMA.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento dos envelopes no dia 12/05/14 às 08h30min.

Abertura dos envelopes no dia 12/05/14 às 09h00min.

Este caderno contém 28 (vinte e oito) páginas numeradas de 001 a 028.

001



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

170

ROL DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	Pág.
Contrato Social Consolidado	003 a 005
CNPJ	006
CND – Municipal	007
CND – Federal e União	008
CND – Estadual	009
CND – INSS	010
CND – FGTS	011
CNDT	012
Alvara de Licença	013
Atestado de Capacidade Técnica	014 a 022
Atestado de Visita	023
Certidão Negativa de Falência e Concordata	024
Declaração de não empregar menores de 18 anos	025
Declaração de idoneidade	026
Declaração de não parentesco	027
Declaração de não ter no quadro de empregados servidores	028

002



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Consultoria em Tecnologia da Informação
 Soluções em Geotecnologia
 Serviços de Engenharia e Arquitetura
 Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
 Tel 42 3426-4065
 66020-080 Londrina - PR
 Site: www.drz.com.br
 E-mail: drz@drz.com.br

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada. O aumento de capital ora realizado no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a Reserva de Capital do Exercício 2013 de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor restante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, valores estes distribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com os percentuais de capital possuídos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.470.000	1.470.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	30.000	30.000,00	2,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO
 4º Tabelião - Londrina

11
 2013/12



PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**”.

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Imagens de alta resolução e Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.470.000	1.470.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	30.000	30.000,00	2,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Consultoria em Tecnologia da Informação
 Soluções em Geotecnologia
 Serviços de Engenharia e Arquitetura
 Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
 Tel. 43 3026.4065
 66020-030 Londrina - PR
 Site: www.drz.com.br
 E-mail: drz@drz.com.br

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

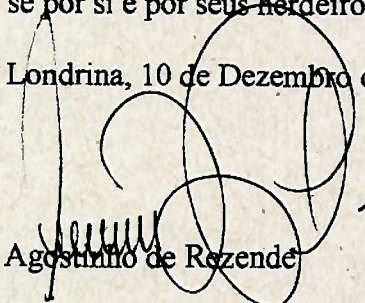
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

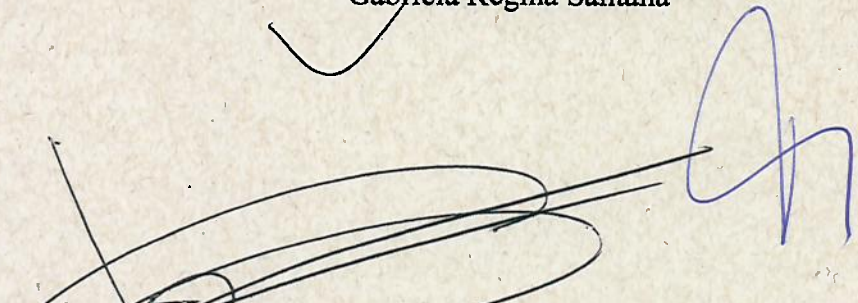
Londrina, 10 de Dezembro de 2013.


 Agostinho de Rezende


 Gabriela Regina Santana

Testemunhas:


 Carlos Adriano Rocco
 CPF/MF: 040.596.359-95
 RG. 8.216.832-0-SSP-PR


 José Aparecido de Abreu
 CPF/ME: 506.490.949-72
 RG. 3.632.960-2-SSP-PR

Advogado:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2013
 SOB NÚMERO: 20137279892
 Protocolo: 13/727989-2, DE 16/12/2013
 Empresa: 41 2 0754569-7
 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 4º Tabelião - Londrina



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.915.134/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2002
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRZ GESTAO DE CIDADES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO SALA 403	
CEP 86.020-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/04/2014 às 16:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 20.681/2014

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ / CPF 04.915.134/0001-93
CMC 138.618-2

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 24 de FEVEREIRO de 2014

Gerência de Pronto Atendimento
Roberto Fiorin de Melo Lima
Matrícula 12.702-7

Roberto Fiorin de Melo Lima
Técnico de Gestão Pública
Matrícula: 12.702-7

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
rpml

USO OBRIGATORIO DO SELLO DE AUTENTICIDADE	4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICACÃO	
	Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.	
	Londrina, 28 MAR/2014	Av. Paraná, 159 Fone/Fax 3322-0747
	<input type="checkbox"/> Francisco Fontes <input type="checkbox"/> Sandra Maria S. Cas. S. Leão <input type="checkbox"/> Denise de A. S. da S. P. S. <input type="checkbox"/> Dieder H. S. Salinet	SELO EUNARPEN Escritório de Autenticidade

TABELIONATO
DE
NOTAS
E
EZP82033

007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:53:21 do dia 04/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2014.

Código de controle da certidão: EBD4.CC71.D473.AA86

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CNDConjuntaSegVia/...](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CNDConjuntaSegVia/) 28/04/2014

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11747436-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.915.134/0001-93

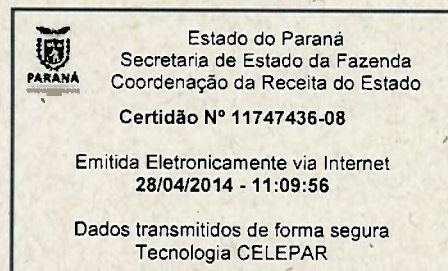
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/08/2014 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=0... 28/04/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 036202014-88888134

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2014.

Válida até 12/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto... 13/02/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04915134/0001-93
Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA
Nome Fantasia: DRZ GESTAO DE CIDADES
Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042104474016971991

Informação obtida em 22/04/2014, às 14:43:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Certidão n°: 47203427/2014

Expedição: 29/04/2014, às 09:48:29

Validade: 25/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.915.134/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº
69.623 / 2013

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
138.618-2

Nome ou Razão Social

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Nome Fantasia

DRZ GESTAO DE CIDADES

Endereço	AVENIDA HIGIENOPOLIS 32 SALA 403 CENTRO			Área/m ²
Cidade	UF	CEP		
LONDRINA	PR	86.020-040		40
Zoneamento	ZC-1			

S.F.A

130663

CNPJ/CPF

04.915.134/0001-93

Início Atividade

18/03/2002

Validade

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Atividade

CONSULT EM TECNOL DA INFORM; DESENVOLV DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E SUP TECN; SOLUC EM GEOTECNOL, IMAGENS DE ALTA RES E IMPL DE SIST DE INF GEOGR-SIG COORP; SERV TECN DE ENGE ARQ; CONSUL EM GESTAO AMB; CONS E ASSES EMPRE; CONS E ASS EM ADM PUBL; DESEN, TREIN E QUALIF PROF; PESQ DE MERC E DE OPINIAO PUBLICA.

Código CNAE/CBO

J-6204-0/00-00

Descrição CNAE/CBO

Consultoria em tecnologia da informacao

OBSERVAÇÃO

Londrina, 14 de agosto de 2013

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012.

Expedido via internet 11/04/2014 04:49:04.

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na

Secretaria Municipal de Fazenda.



Prefeitura do Município de Paranavaí

182

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí - PR atesta que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, Sala 403, executou para este Município, através do contrato número 0175/2009, os serviços técnicos para Estruturação, Atualização, e Implantação do Cadastro Técnico Municipal, da Planta Genérica de Valores, atualização da Base Cartográfica Urbana e atualização da Legislação Tributária, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 02/02/2010 e conclusão em 06/06/2012:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA:

1. ESTRUTURAÇÃO, MODELADAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG MUNICIPAL DE PARANAÍ;
2. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 51.000 UNIDADES, ATRAVÉS DO RECADASTRAMENTO EM CAMPO DOS IMÓVEIS, DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DOS LOGRADOUROS COM SEUS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES;
3. GERAÇÃO DO MODELO DE ELEVAÇÃO DO TERRENO E MAPA DE DECLIVIDADE NAS ESCALAS 1:5.000 (ÁREA URBANA) E 1:25.000 (ÁREA RURAL);
4. FORNECIMENTO, TRATAMENTO E ORTORRETIFICAÇÃO DE 290 KM² DE IMAGEM DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO E 1200 KM² DE IMAGEM DE SATÉLITE DE MEDIA RESOLUÇÃO;
5. ELABORAÇÃO DA PGV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT;
6. GEOCODIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, VINCULAÇÃO COM AS TABELAS DE USOS, ÍNDICES E TAXAS DO PDM;
7. ATUALIZAÇÃO DA PLANTA URBANA MUNICIPAL EM MEIO DIGITAL NA ESCALA 1:2.000;
8. TREINAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da **DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda**: **Fabrizio Vergara Mota, Arquiteto e Urbanista, CAU 61.330-4**; **Cristiane Thiemi Matsuoka, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147.303/D Visto PR 117086**; **Márcia Bounassar, Arquiteta e Urbanista, CAU 26.518-7**; **Arlson Tavares de Sousa, Engenheiro Cartógrafo - CREA-PR 96.746/D**; **Márcio Marchetti, Geógrafo**; **José Roberto Hoffmann, Engenheiro Civil - CREA-PR 6.125/D** **Marcelo Gonçalves, Geógrafo - CREA-PR 95.232/D**; **Osmani Vicente Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU 44.448-0**; **Agenor Martins Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU 33.181-3**; **Willian Melo Machado, Analista de Sistemas**; **Marcos Di Nallo, Analista de Sistemas**; **Ralf Samy Sato, Tecnólogo em Processamento de Dados**, **Rubens Menoli, Especialista em Legislação e Finanças Públicas** e **Agostinho de Rezende, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº 6.459**.

CARTÓRIO TORAZINI

Paranavaí-PR, 11 de junho de 2012
Av. Paraná - 404 - Centro
Paranavaí/PR - Tel: (44) 3423-3131

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
Firma(s) de:
000031951-ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI.....

Em testemunho de verdade
Paranavaí, 22 de Junho de 2012

008-VILMA RICARDO DA SILVA RECH
ESCREVENTE NOTARIAL

ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI

Municipal



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Gilmar Pinheiro
Secretário Municipal de
Gestão Pública

014



ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, CNPJ 76.017.458/0001-15, com sede administrativa na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá - PR atesta que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, Sala 403, executou para este Município, através do contrato número 143/2009, os serviços referentes à Estruturação e Implantação do Cadastro Técnico Municipal, Elaboração da nova Planta Genérica de Valores, Atualização da Base Cartográfica Urbana, Modernização da Gestão Tributária e Regularização Fundiária na Ilha dos Valadares, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 23/10/2009 e conclusão em 14/06/2012:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA:

- ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA GEORREFERENCIADA COM AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS, REMEMBRAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS DE LOTES E INSERÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESENHAR O PERÍMETRO URBANO E RECUO DAS EDIFICAÇÕES, E ENTREGAR AO MUNICÍPIO EM ARQUIVO DIGITAL;
- ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52.000 UNIDADES, ATRAVÉS DO RECADASTRAMENTO EM CAMPO DOS IMÓVEIS, DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DOS LOGRADOUROS COM SEUS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES;
- ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS, INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES;
- ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV, NA ESCALA DE 1:5.000, E DA MINUTA DO PROJETO DE LEI A SER SUBMETIDO AO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, APÓS EFETUADAS SIMULAÇÕES E TESTES DE ATUALIZAÇÃO JUNTO A COMISSÃO AVALIADORA, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS DIRETRIZES BÁSICAS RECOMENDADAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME NBR-14653- NORMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA ABNT;
- ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE FACE DE QUADRAS, INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, FIXANDO O VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO EM CADA FACE DE QUADRA EM CONFORMIDADE COM OS VALORES APROVADOS NA NOVA LEI DA PGV;
- APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS, JUNTO AOS SETORES ENVOLVIDOS, BEM COMO À CÂMARA MUNICIPAL, EFETUANDO SIMULAÇÕES DE CÁLCULOS, VISANDO DEMONSTRAR AS ALTERAÇÕES DE ARRECADAÇÃO APÓS O RECADASTRAMENTO E A APLICAÇÃO DA NOVA PGV;
- CONSULTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA "ILHA DOS VALADARES" COM O OBJETIVO DE COMBATER A EXCLUSÃO E A DESIGUALDADE SOCIAL, ASSEGURAR O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS HABITANTES, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO CARENTE ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 4,5 MIL FAMÍLIAS;
- REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO QUANTO AS LEIS ESPECÍFICAS VOLTADAS AO OBJETO PROPOSTO, E ESTUDO DO PERFIL DO ESTOQUE DA DÍVIDA, VISANDO À PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MAIS EFICIENTES E NOVOS CRITÉRIOS PARA NEGOCIAÇÃO COM OS CONTRIBUÍNTES;
- ADEQUAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA NA ESCALA DE 1:2.000, ESSA ETAPA CONSISTE NA ADEQUAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA EM FORMATO DWG PARA AMBIENTE DE GEOPROCESSAMENTO. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GRÁFICAS REFERENTES AO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL;
- IDENTIFICAÇÃO, GEOCODIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA (BAIRROS, DISTRITOS, SETORES, QUADRAS, LOTES, EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS) COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO E CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS;
- DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM EM AMBIENTE DE SIG, PARA VINCULAÇÃO COM AS TABELAS DE USOS, ÍNDICES E TAXAS DO PDM;
- DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES EM AMBIENTE DE SIG, PARA VINCULAÇÃO COM A TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR FACE DE QUADRA;
- DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DOS SETORES CENSITÁRIOS DO ÚLTIMO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE, PARA VINCULAÇÃO COM AS TABELAS DO IBGE DENOMINADAS DOMICÍLIOS, INSTRUÇÃO PESSOAS E RESPONSÁVEL, VISANDO GERAR MAPAS COM INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS;
- FORNECIMENTO DE 70KM² DE ORTOFOTO, AQUISIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA, NA ESCALA 1:8.000 E FOTOÍNDICE NA ESCALA DE 1:40.000. LEVANTAMENTO E REAMBULAÇÃO, LEVANTAMENTO DE CAMPO ONDE CADA PONTO DEVERÁ ACOMPANHAR RESPECTIVA MONOGRAFIA CONTENDO A FOTOGRAFIA, IDENTIFICAÇÃO NA AEROFOTOGRAFIA, CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO, ITINERÁRIO DE ACESSO BEM COMO AS COORDENADAS DE CADA PONTO. ORTORETIFICAÇÃO - GERAÇÃO DE MOSAICO ORTORETIFICADO COM RECORTE QUE TERÁ A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.270 DPI, ISTO É 0,16M/PIXEL NA ESCALA 1:2.000;
- GERAÇÃO DOS MDT'S (MODELO DE ELEVAÇÃO DO TERRENO), E GERAÇÃO DOS MAPAS DE DECLIVIDADE, PARA A ÁREA URBANA NA ESCALA DE 1:5.000 E PARA A ÁREA DO MUNICÍPIO NA ESCALA DE 1:25.000;
- SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MODELAGENS DE BANCO DE DADOS E CONSTRUÇÃO DE TEMÁTICAS A PARTIR DE INFORMAÇÕES ESTRUTURADAS EM SIG, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Fabrizio Vergara Mota**, Arquiteto e Urbanista, CAU 61.330-4; **Cristiane Thiem Matsuo**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147.303/D Visto PR 117086; **Márcia Bounassar**, Arquiteta e Urbanista, CAU 26.518-7; **Arlison Tavares de Sousa**, Engenheiro Cartógrafo - CREA-PR 96.746/D; **Márcio Marchetti**, Geógrafo; **José Roberto Hoffmann**, Engenheiro Civil - CREA-PR 6.125/D **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo - CREA-PR 95.232/D; **Osmari Vicente Junior** Arquiteto e Urbanista, CAU 44.448-0; **Agenor Martins Junior** Arquiteto e Urbanista, CAU 33.181-3; **Willian Melo Machado**, Analista de Sistemas; **Marcos Di Nallo**, Analista de Sistemas; **Ralf Samy Sató**, Técnico em Processamento de Dados, **Rubens Menoll**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº. 6.459.

Paranaguá-PR, 14 de Junho de 2012

Jussara Mattos Costa
Jussara Mattos Costa
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

1.º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE PARANAGUÁ - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Jussara Mattos Costa
Face a impossibilidade do comparecimento
da(s) parte(s) nesta serventia
Paranaguá 14 de Junho de 2012
em test.º da verdade.

Cláudio Roberto Bley Carneiro - Interventor
Rosane Teresinha Reichert - Escr. Subst.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina





Prefeitura do Município de Sarandi 184

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 78.200.482/0001-10, estabelecida à Rua José Emilio de Gusmão, 565, Centro, atesta que empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, foi vencedora do processo licitatório de número **TP 60/200** e **CONTRATO 435/2008** e executou os seguintes Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para o município. **Início 11/11/2008 e Conclusão 21/10/2010:**

1 - ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

- I. Revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, totalizando 41.000 unidades no total, através de levantamento de campo de todos os dados dos imóveis, para disponibilizar ao município, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU/TSU e ITBI;
- II. Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário, com os respectivos serviços públicos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, rede elétrica, coleta de lixo e limpeza pública;
- III. Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:5.000 (um para cinco mil), e da Minúta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora, conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;
- IV. Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores da nova Lei da Planta Genérica de Valores;
- V. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação da nova Planta Genérica de Valores.
- VI. Treinamento aos Servidores Municipais, visando dar continuidade aos trabalhos de campo nos serviços de Cadastro Técnico.

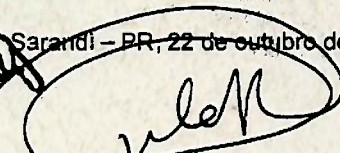
2 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIG MUNICIPAL:

1. Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala 1:5.000, em formato analógico (papel) para ambiente de geoprocessamento. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário;
2. Furnecimento de imagem de satélite, ortorretificação e tratamento de 110 km2 de imagem Quickbird resolução de 0,60 cm;
3. Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente de SIG, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas;
4. Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno por face de quadra;
5. Serviços técnicos de consultoria para a estruturação, implantação, atualização, modelagens de Bancos de Dados e construção de temáticas a partir das informações estruturadas em SIG, na sede do município;
6. Publicações dos projetos em formato PMF Published Map Documents, para os setores de atendimento, cadastro imobiliário, viabilidade de novas atividades, planta genérica de valores, análise socioeconômica, mapa de uso e ocupação do solo.

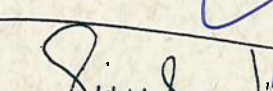
3 - TREINAMENTOS AOS SERVIDORES SOBRE PGV E USO DO SIG - ArcGIS – ArcView e ArcReader.

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Fabrcio Vergara Mota**, Arquiteto e Urbanista, CREA-RS 113429/D; **Luciana Quevedo Nunes**, Arquiteta e Urbanista - CREA-RS 104464/D; **Rubens Menoll**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas, e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº. 6.459.

Sarandi - PR, 22 de outubro de 2010.


Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal


TAB.
Mendonça


Izael C. dos Santos
Diretor Dep. Adm. de Receitas
Decreto 809/2010



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina 0072066
CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná



ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**, CNPJ 83.024.257/0001-00, com sede à Rua Leonel Mosele, nº. 62, Centro, Concórdia/SC, atesta que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, executou para este Município, através do **Contrato 294/2010, Tomada de Preço 18/2010**, executou os seguintes serviços técnicos para o município: **Início 02/06/2011 e Conclusão 27/09/2011.**

1 - SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ELABORAÇÃO DE PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

i - **ESTRUTURAÇÃO, MODELADAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG MUNICIPAL DE CONCÓRDIA;**

ii - **FORNECIMENTO DE ORTOFOTOS DIGITAIS NA ESCALA 1:2.000 PEC A COM RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 20CM PARA O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA TOTALIZANDO 107 KM²;**

iii - **GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO E ELEVAÇÃO A PARTIR DO RECOBRIMENTO AÉREO LASER SCANNER COM ESPAÇAMENTO DE 0,95M;**

iv - **FORNECIMENTO DE CURVAS DE NÍVEL COM EQUIDISTANCIA VERTICAL DE 1M NA ESCALA 1:2.000 PEC A.**

v - **ELABORAÇÃO DA PGV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACORDO COM A NBR 14653-2 NOS ITENS 7.3.1 E 7.3.2 COM O AUXILIO DE ORTOFOTOS NA ESCALA 1:2.000 EM TRABALHOS DE CAMPO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ANÁLISE DE TOPOGRAFIA;**

vi - **DELIMITAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, VINCULAÇÃO COM AS TABELAS DE USOS, ÍNDICES E TAXAS DO PDM;**

vii - **ATUALIZAÇÃO DA PLANTA URBANA MUNICIPAL EM MEIO DIGITAL NA ESCALA 1:2.000;**

viii - **TREINAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ: **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147303/D Visto PR 117086; **Rubens Menoll**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA - PR nº 6.459.

[Handwritten signature]

1.º Tabelionato PERING
CONCORDIA

Concórdia, 27 de setembro de 2011.

[Handwritten signature]
JAIMÉ SAVOLDI

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de **JAIMÉ SAVOLDI**. Do que dou fé
Concórdia, 30 de janeiro de 2013.
Em Test. _____ da verdade. (10.42.35.183239-336138)

[Handwritten signature]
FERNANDA STOCKMANN - Escrevente
Emol: R\$ 2,25 + Selo: R\$ 1,35 = Total: R\$ 3,60 Selo Digital de
Fiscalização de tipo NORMAL - CYQ98404-TPWL





ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, atesta que empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, Sala 403, foi vencedora do processo licitatório de número CC 035/2006.

Em decorrência, executou para esta municipalidade, os Serviços Técnicos para:

- I. Consultoria técnica para estruturação, modelagem e implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG Municipal de Arapongas;
- II. Fornecimento, tratamento e ortorretificação de 110 km² de imagem de satélite Quickbird com resolução de 60 cm e 384 km² de imagem de satélite spot5 com resolução de 5m; geocodificação de todos os imóveis e logradouros da base cartográfica e vinculação com o Banco de Dados do CTM - Cadastro Técnico Municipal e construção das temáticas: Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores, Avaliação para ITBI e dados socioeconômicos;
- III. Atualização e implantação do CTM - Cadastro Técnico Municipal, totalizando 48.000 unidades, através do recadastramento em campo de todos os imóveis, das atividades econômicas e dos logradouros com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes;
- IV. Elaboração da PGV em conformidade com as normas da ABNT;
- V. Atualização da planta urbana municipal em meio digital na escala = 1:2.000;
- VI. Treinamento aos servidores municipais em todas as etapas do projeto.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da empresa DRZ:

Fabício Vergara Mota, Arquiteto e Urbanista e Coordenador do SIG - CREA-RS 113429/D; **Luciana Quevedo Nunes**, Arquiteta e Urbanista, CREA-RS 104464/D; **Catla Andersen Casagrande**, Engenheira Ambiental, CREA-SP 5062084803/D; **Paulo Borges**, Economista - CORECON-PR nº. 3.192-5; **Rubens Menoll**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresa - CRA-PR nº. 6.459, Coordenador Geral do Projeto;

Arapongas, 26 de março de 2008.

Josias Borges Gamero
Secretario Municipal de Finanças

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
COMARCA DE ARAPONGAS - PR - AV. ARAPONGAS, 342 - FONE: (43) 3055-3500

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11, § 5.1) a firma de **JOSIAS BORGES GAMERO**

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÃO ARAPONGAS, 24 de março de 2008, 10:19

LIGIA REGINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTE

036 018

ATESTADO TÉCNICO

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 77.721.363/0001-40, estabelecida à Rua São Paulo, 80, Centro, atesta que empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, foi vencedora do processo licitatório Tomada de Preço **001/2011** e **CONTRATO 049/2011** e executou os seguintes Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para o município. **Início 02/06/2011 e Conclusão 20/04/2012:**

1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EÇABORAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E TREINAMENTO

- i. **ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL. PREPARAÇÃO GEOCODIFICAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM AS INFORMAÇÕES DE BAIRRO, DISTRITO, SETOR, QUADRA, LOTE, EDIFICAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO PARA 5.000 UNIDADES, ATRAVÉS DA MEDIÇÃO DOS CONTORNOS EXTERNOS DAS EDIFICAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO EM AMBIENTE SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA) A PARTIR DE UMA IMAGEM DE SATÉLITE ORTORRETIFICADA.**
- ii. **CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS E VINCULAÇÃO COM A BASE CARTOGRÁFICA.**
- iii. **ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES NA ESCALA 1:5.000 CONFORME NBR- 14653.**
- iv. **DELIMITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GEOCODIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL FM AMBIENTE SIG COM AS VINCULAÇÕES DE TABELAS DE USOS, ÍNDICES E TAXAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A FACE DE QUADRA DO TERRENO.**
- v. **GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO E MAPA DE DECLIVIDADE PARA A ÁREA URBANA NA ESCALA 1:5.000.**
- vi. **TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE SIG, FISCALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO.**

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Fabrizio Vergara Mota**, Arquiteto e Urbanista, CAU 61.330-4; **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147303/D Visto PR 117086; **Márcia Bounassar**, Arquiteta e Urbanista, CAU 26.518-7; **Arilson Tavares de Sousa**, Engenheiro Cartógrafo - CREA-PR 96746/D ; **José Roberto Hoffmann**, Engenheiro Civil - CREA-PR 6125/D **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo - CREA-PR 95232/D; **Rubens Menoll**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº. 6.459.

Ortigueira – PR, 20 de abril de 2012.

Geraldo Magela do Nascimento

Geraldo Magela do Nascimento
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



Reconheço a firma e a assinatura de **Geraldo Magela do Nascimento** em documento que foi apresentado a mim, Notário, em **20** de **abril** de **2012** em **Ortigueira - Paraná**.

OLAVO DA SILVA FERREIRA - Notário
LEANDRO DIERKA SZEREMETA - Escrivão

SELO ENTARPEN
MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA - PARANÁ
CARTÓGRAFO
N.º 147303/D VISTO PR 117086
D.º 26.518-7
D.º 96746/D
D.º 6125/D
D.º 95232/D
D.º 6.459





ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, CNPJ 80.882.095/0001-53, com sede à Avenida Paraná nº61, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, atesta que empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, através do Pregão 32/2011 executou os seguintes Serviços Técnicos para o município. Início 14/10/2011 e Conclusão 20/12/2011.

1 – ELABORAÇÃO DE MAPA GEORREFERENCIADO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

- 1- Fornecimento de mapa georreferenciado de Santa Tereza do Oeste no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SAD69 na escala 1:30.000.
- 2- Fornecimento de 327,32 km² de imagem de satélite SPOT 5 em formato TIF, contemplando as seguintes etapas: georreferenciamento, ortorretificação, tratamento digital de imagem, equalização e mosaicagem.
- 3- Criação e Estruturação dos arquivos vetoriais (formato shp e dwg) da base cartográfica com os seguintes temas: estradas vicinais, rodovias, eixos urbanos, rio perene, rio intermitente, açude e área de preservação permanente.

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147303/D Visto PR 117086 e **Arilson Tavares de Sousa**, Engenheiro Cartógrafo – CREA-PR 96746/D.

Santa Tereza do Oeste, 20 de dezembro de 2011.

AMARILDO/RIGOLIN
Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste
Estado do Paraná
RG 3.701.065-0
CPF 488.237.249-53

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 006.328

CARTÓRIO VARGAS
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP: 85825-000
FONE: (45) 3231-1122

CARTÓRIO VARGAS
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP: 85825-000
FONE: (45) 3231-1122
ERF 69994

DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
SANTA TEREZA DO OESTE - PR
Reconheço p/ SEMELHANÇA a(s) Amarildo Rigolin
do qu...
SP. T. do Oeste
da

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



ATESTADO TÉCNICO

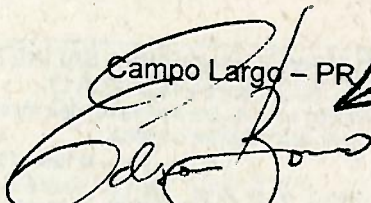
A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.105.618/0001-88, estabelecida à Av. Padre Natal Pigatto, 925, atesta que empresa **DRZ GEO-TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, foi vencedora do item 03 do edital de Pregão registrado sob o nº **143/2010** e **CONTRATO 622/2010** e executou os seguintes Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para o município. **Início 24/01/2011 e Conclusão 04/07/2011:**

1 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MAPA PARA GEOPROCESSAMENTO

- i. Estruturação, modelagem e implantação do Sistema de Informações Geográficas - SIG Municipal de Campo Largo;
- ii. Fornecimento, tratamento e ortorretificação de 300 km² de imagem de satélite de alta resolução;
- iii. Edição e geocodificação das feições do mapa, constituído por malha viária, quadras e lotes contidos em todo o perímetro urbano do município de Campo Largo;
- iv. Scanner e vetorização de plantas de quadras e lotes pertencentes à área urbana;
- v. Codificação de quadras e lotes de acordo com a inscrição imobiliária de 39.000 (trinta e nove mil) lotes;
- vi. Lançamento de layers específicos constantes da cartografia digital do município de campo largo;
- vii. Digitalização da APA do Passaúna com a delimitação das áreas de zoneamento.


ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Fabrcio Vergara Mota**, Arquiteto e Urbanista, CREA-RS 113429/D Visto PR 86464; **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147303/D Visto PR 117086; **Leandro Daudt Consulin**, Engenheiro Civil - CREA-PR 103045/D; **Luciana Quevedo Nunes**, Arquiteta e Urbanista - CREA-RS 104464/D Visto PR 64462; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo - CREA-PR 95232/D; **Rubens Menoli**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº. 6.459.

Campo Largo - PR, 13 de Julho de 2011.


Edson Basso
Prefeito Municipal


Tabelionato
Andrade
FLORESTINA ANDRADE STOCCO
TABELIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
R. Rui Barbosa, 1020 Fone (41) 3291-1900 - Fax (41) 3291-1936
CEP 83801-140 Campo Largo - PR
ARQUIVO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA - VIDE VERSO →

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**


João B. de Souza Filho
Secretário Mun. do
Desenvolvimento Urbano



ATESTADO TÉCNICO


A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 82.814.575/0001-02, estabelecida à Av D. Pedro II, 230, atesta que empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina-PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, foi vencedora processo licitatório **41/2010 e CONTRATO 67/2010** e executou os seguintes Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para o município. **Início 14/10/2010 e Conclusão 30/06/2011:**

1 – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MAPA PARA GEOPROCESSAMENTO

- i. Fornecimento de ortoimagem de alta resolução, 50 cm;
- ii. Materialização de 3 (três) marcos georreferenciados, transportados através de GPS de alta precisão, a partir de marcos homologados pelo IBGE com geração de moografia;
- iii. Curvas de nível de metro em metro;
- iv. Preparação da base cartográfica com as camadas quadra, lote, edificação e sistema viário;
- v. Geocodificação das camadas quadra, lote, edificação e sistema viário;
- vi. Vinculação com o banco de dados do sistema tributário;
- vii. Estruturação e implantação do SIG - Sistema de Informações Geográficas de Ipumirim;
- viii. Recadastramento imobiliário de 350 (hum mil) unidades;
- ix. Treinamento para os servidores municipais sobre SIG, fiscalização e atualização do cadastro.

ATESTAMOS ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S Ltda: **Fabrizio Vergara Mota**, Arquiteto e Urbanista, CREA-RS 113429/D Visto PR 86464; **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa - CREA-RS 147303/D Visto PR 117086; **Leandro Daudt Consulin**, Engenheiro Civil - CREA-PR 103045/D; **Luciana Quevedo Nunes**, Arquiteta e Urbanista - CREA-RS 104464/D Visto PR 64462; **Marcelo Gonçalves**, Geógrafo - CREA-PR 95232/D; **Rubens Menoli**, Especialista em Legislação e Finanças Públicas e **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas e Gestor Geral do Projeto - CRA-PR nº. 6.459.

Ipumirim – SC, 20 de julho de 2011.

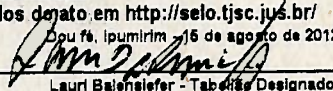
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

 Valdir Zanella
 Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Notas e de Protesto e Comarca de Ipumirim
 Lauri Balensiefer - Tabelião Designado
 Av. Dom Pedro II, 349, Centro, Ipumirim - SC, 89790-000 - 49 3438-1168 -
 cartorio.ipumirim@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
VALDIR ZANELLA (CNS50507-FAJJ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Ipumirim, 15 de agosto de 2012


 Lauri Balensiefer - Tabelião Designado

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO
 4º Tabelião - Londrina**

**TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTO DE TITULOS**
LAURI BALENSIEFER - Tabelião
 Josiane Balensiefer - Tabeliã Substituta
 89 790-000 - ipumirim - SC



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial

191

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Pregão Presencial nº 055/2014-PMA

Declaramos que o Senhor ARILSON TAVARES DE SOUSA, portador do RG. nº 6.092.029-0 - PR da proponente DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe.

Arapoti, 09 de Maio de 2014.

MARIA REGINA DOS SANTOS

RG. 4.225419-3

ARILSON TAVARES DE SOUSA

RG: 6.092.029-0



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

192 Ary Tris
Titti

Empregados Juramenta
Ana Paula Tris
Lourival Danel
Edenilson Donisete M:
Iwerlei Bueno Mor
Ozeas Pinheiro de G
Marta Ro

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ 04.915.134/0001-93.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 24,35

Lei 16.741/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,157 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 5 de Marco de 2014.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina**

[Handwritten Signature]
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : FNS

024



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES.
Anexo IV.

Ao.
Pregoeiro e equipe de apoio.
Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014-PMA.
PROCESSO N° 076/2014-PMA.

Na qualidade de procurador da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, sediada na Avenida Higienópolis 32, 4º andar sob o CEP: 86020-080, com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc: XXXIII, da Constituição da República.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.
Adm. Carlos Rogério Pereira Martins
CPF 042.614.189-08
Procurador.

025



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

19

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE.

Anexo V.

Ao.
Pregoeiro e equipe de apoio.
Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014-PMA.
PROCESSO N° 076/2014-PMA.

Na qualidade de representante legal da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 055/2014-PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade de expressão, firmamos a presente declaração.

Arapoti-PR, 12 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.
Adm. Carlos Rogério Pereira Martins
CPF 042.614.189-08
Procurador.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Anexo VIII.

Ao.

Pregoeiro e equipe de apoio.

Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014-PMA.

PROCESSO N° 076/2014-PMA.

Na qualidade de procurador da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º Grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º Grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º Grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti-PR, 12 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.

Adm. Carlos Rogério Pereira Martins

CPF 042.614.189-08

Procurador.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

135

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

Anexo IX.

Ao.
Pregoeiro e equipe de apoio.
Prefeitura do Município de Arapoti, Estado do Paraná.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014-PMA.
PROCESSO N° 076/2014-PMA.

Na qualidade de procurador da proponente **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.915.134/0001-93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti-PR, 12 de maio de 2014.

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP.
Adm. Carlos Rogério Pereira Martins
CPF 042.614.189-08
Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 55/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimoniais in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público

PREÂMBULO

No dia 12 de maio de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 76/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	Outros	CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS	042.614.189-08

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 SERVIÇOS		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - SERVIÇOS				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,0000	0,0000	118.448,1600			
Fase ==> Negociação		1 - SERVIÇOS				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,0000	0,0000	118.400,0000	12/05/2014	09:20:01	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 SERVIÇOS		Valor
7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP		118.400,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	1 SERVIÇOS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7034 - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 SERVIÇOS	0,00	0,0000	118.400,00	VENCEDOR
			Total:	118.400,00
			Total do Processo:	118.400,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 09:18:57 12/05/2014

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7034 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

FARLEY GABRIEL DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

20

Arapoti, 12 de Maio de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 076/2014-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 055/2014-PMA.

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Pregoeiro-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 127/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva

Processo nº. 076/14

PARECER FINAL

Trata-se de PREGÃO PRESENCIAL que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de atualização cadastral imobiliário, planta genérica de valores imobiliários e elaboração e levantamentos patrimoniais *in loco* de todos os bens (inventário) de domínio público.

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório emitido pela Secretaria Municipal de Finanças (fls. 02/03);
- 2) Descrição dos serviços (fls. 05/08);
- 3) Autorização do processo licitatório (fl. 10);
- 4) Publicação do decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 12);
- 5) Cotação de preços (fls. 14/19);
- 6) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor R\$ 118.450,00 (fls. 20/22);
- 7) Minuta do edital (fls. 24/63);
- 8) Parecer jurídico (fls. 66/70);
- 9) Edital (pregão 55/2014) - (fls. 72/111);
- 10) Publicação do extrato do edital (fls. 113/115);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 14 de maio 2014.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal line.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

206

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 076/2014-PMA, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2014-PMA.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial sob o nº 055/2014-PMA**, cujo objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 20 DE MAIO DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-